



# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

## ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2015, às 14h30, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: Conrado Barbosa Zorzanelli, Darlene Gomes dos Santos e Camila Reis Coutinho, respectivamente como Presidente e Membros, designados pela **Portaria 203/2014**, para abertura da sessão de licitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 010/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO JUNTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES.**

No momento da abertura credenciaram-se os representantes das seguintes empresas: MASTERLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, representante o Sr. Eron Saccani Moraes; VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, representante o Sr. Ramon Tintori dos Santos e ARCEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, representante o Sr. Valdemar Manoel Ricardo Júnior.

O Sr. Presidente deu início ao trabalho, solicitando que todos os presentes efetuassem a rubrica dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS. Em seguida foram abertos os envelopes No. 01 – “HABILITAÇÃO” e rubricados todos os documentos por todos os presentes. Após análise minuciosa dos documentos, esta comissão divulga o resultado da habilitação dos documentos das empresas participantes do certame, sendo declarada **HABILITADA** a empresa ARCEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME e **INABILITADAS** as empresas VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA e MASTERLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

**VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar CRC do Contador conforme item 3.1.4.2 e não apresentou comprovação de vínculo empregatício do Engenheiro Civil, conforme item 3.1.5.6 do edital e não apresentou os curriculums dos membros da equipe técnica, conforme solicitado no item 3.1.5.7 do edital e não apresentou CAT e atestados referentes à:

- Instalação de subestação em H com transformador com potência mínima de 225 KVA;
- Instalação de iluminação de destaque a LED;
- Instalação de luminária pública a LED potência mínima de 98.

**MASTERLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, por não apresentar CRC do Contador conforme item 3.1.4.2 apresentou comprovação de vínculo empregatício sem registro no Cartório em desconformidade com o item 3.1.5.6; não apresentou o Registro no CREA Pessoa Física do responsável técnico Engenheiro Civil; não apresentou os curriculums dos membros da equipe técnica, conforme solicitado no item 3.1.5.7 do edital e não apresentou CAT e atestados referentes à:

- ✓ Substituição de Lâmpadas queimadas ou avariadas, bases e relés, reatores e ignitores;
- ✓ Serviços de lançamento de rede elétrica subterrânea.
- ✓ Lançamento de cabos aéreo multiplex de 16 a 70 mm.
- ✓ Relocações de postes, envolvendo redes elétricas e/ou de telecomunicações com iluminação pública;
- ✓ Execução de instalação de barramento blindado;
- ✓ Instalação, Interligação de rede em gerador a diesel com potencia igual ou superior a 500;
- ✓ Instalação de subestação em H com transformador com potência mínima de 225 KVA;
- ✓ Iluminação em fachadas e/ou patrimônio histórico;
- ✓ Instalação de iluminação de destaque a LED;
- ✓ Instalação de luminária pública a LED potência mínima de 98.

**B) - Atestado registrado em nome do responsável técnico Engenheiro Civil:**



# Prefeitura Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo Comissão Permanente de Licitação

- ✓ Serviços de tubulação subterrânea pelo método não destrutivo (MND);


Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de interpor recurso, o representante da empresa **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA** manifestou intenção alegando que a comprovação do Atestado da empresa ARCEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME referente a Instalação de poste com altura de 11 a 17m com iluminação pública em areia de praia, não compete ao Engenheiro Eletricista e sim ao Engenheiro Civil. Registra-se que o edital exige o referido atestado em nome do Engenheiro Eletricista e não do Engenheiro Civil.

Desta forma, ficam abertos os prazos recursais previstos em Lei.

Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como pelos representantes credenciados.

  
**Conrado Barbosa Zorzaneli**


Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
**Darlene Gomes dos Santos**  
Membro

  
**Camila Reis Coutinho**  
Membro

  
MASTERLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
Eron Saccani Moraes

   
VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA  
Ramon Tintori dos Santos

  
ARCEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
Valdemar Manoel Ricardo Júnior